

TRAIL CLUBE VERDE ROSSO

T. C. V. R.

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

ARTIGO I -

Sob a denominação de TRAIL CLUBE VERDE ROSSO, fica constituída uma sociedade sem fins lucrativos, de natureza social, civil, esportiva, desportiva e beneficente, com duração indeterminada que se rege pelos presentes estatutos e pela legislação específica, tendo sua sede e foro nesta Capital de São Paulo, Estado de São Paulo.

ARTIGO II -

A Associação terá como finalidade :

- Item 1 - Promover o bem estar e a boa imagem do motociclista;
- Item 2 - Propiciar o congregarmento entre os motociclistas;
- Item 3 - Participar colaborando sempre que possível, dos movimentos com finalidade benemerita, social esportiva e civica de coletividade;
- Item 4 - Desenvolver em ambiente sadio, o aperfeicoamento moral, físico e desportivo dos associados em geral;
- Item 5 - Dirigir, orientar, incentivar e difundir o desporto motociclistico, em todas as suas modalidades;
- Item 6 - Representar o motociclismo junto aos poderes publicos, na defesa do desporto dentro da esfera de suas atribuicoes;
- Item 7 - Participar nas realizacoes de certames municipais, estaduais, nacionais e internacionais, quando solicitado por entidade superior;
- Item 8 - Zelar pela estrita aplicacao das normas, leis e regulamentos que disciplinam o desporto motociclistico;
- Item 9 - Estimular no seio do TCVR a criacao de secoes especializadas de turismo, a organizacao de biblioteca, formacao e instalacoes de centros dedicados ao moto desporto, amador ou profisacional, bem como, outras formas de lazer e esportes.

ARTIGO III -

O TCVR reconhece a Confederacao Brasileira de Motociclismo e a Federaçao Paulista de Motociclismo como as unicas dirigentes legais dos desporto motociclisticos, no Brasil e Estado de São Paulo respectivamente e acatará as suas decisoes e cumprira com suas obrigacoes de filiada.

p.- Unico

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente copia reprográfica conforme o original e assim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 15 FEV. 2022

José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado

Custas e Emolumentos



[Handwritten signatures]



O TCVR, no que lhe diga respeito, as disposições legais que estabelecem as bases da organização dos desportos em todo país, bem como acatara as instruções expedidas pelas autoridades constituídas, e especialmente pelo Conselho Superior de Desportos, fundamentados na lei 8.672 de 6/7/93, Reg. p/ Dec. 981 de 11.11.93.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

SECAD I -

ARTIGO IV -

Os associados do TCVR dividem-se nas seguintes categorias: -

- 1o. SOCIOS TITULADOS
- 2o. SOCIOS CONTRIBUINTES

ARTIGO V -

Os socios titulados podem ser benemeritos ou honorarios. Sao benemeritos as pessoas a quem este titulo for conferido, em atencao a relevantes servicos prestados ao TCVR, e sendo honorario as pessoas a quem este titulo for conferido como homenagem especial.

p.- UNICO

Os direitos dos socios titulados sao os indicados nos numeros 2 e 3 do art. 19o.; seus deveres, os dos socios em geral, exceto as contribuicoes pecuniarias.

ARTIGO VI -

Sao considerados socios fundadores, aqueles que firmaram a ata de constituicao da associacao e os signatarios da aprovacao do presente estatuto, sendo o titulo "FUNDADOR" simplesmente honorario e pessoal.

ARTIGO VII -

As pessoas juridicas poderao participar do quadro associativo, porem recebendo o titulo de socio contribuinte colaborador, tendo direito de designar uma so pessoa para representa-lo junto as atividades do TCVR.

ARTIGO VIII -

Sao socios contribuintes aqueles que vierem a ter sua admissao ao quadro associativo aprovado pela Diretoria.

p.UNICO

O numero de socios contribuintes nao possuirá limite estipulado.

ARTIGO IX -

Para defender as cores do TCVR, em qualquer modalidade esportiva, social, ou beneficente, e necessario a participacao do quadro associativo.

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresenta
do, do que dou

S. Paulo, 15 FEV. 2022

José Mauricio de Oliveira
Escrivente Autorizado

Custas e Emolumentos



Handwritten initials and marks, including a large 'D' and a signature.



ARTIGO X -

São considerados dependentes dos sócios o cônjuge, os filhos civilmente menores e os dependentes legalmente reconhecidos, quando economicamente reconhecidos.

SEÇÃO II -

DOS ASSOCIADOS EM GERAL

ARTIGO XI -

O sócio de qualquer categoria não responderá direta ou indiretamente, ou ainda subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo TCVR.

ARTIGO XII

A admissão ao quadro social dependerá de proposta escrita apoiada pelo menos por dois sócios contribuintes, que a diretoria apreciará e decidirá.

p. - ÚNICO

Ficam excluídos dessa regra os sócios benemeritos ou honorários, sem prejuízo das exigências contidas no artigo 8º.

ARTIGO XIII -

São condições indispensáveis ao ingresso e permanência no quadro social.

- Item 1 - Ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, diretamente ou por meio de seus representantes legais.
- Item 2 - Gozar de bom conceito e ter conduta irrepreensível.
- Item 3 - Exercer atividade lícita.
- Item 4 - Não ter sido eliminado de outro clube, congênere ou não, por ato desabonador.
- Item 5 - Assumir o compromisso de assumir fielmente a este estatuto e as decisões dos órgãos administrativos do TCVR.
- Item 6 - Portar-se com inteira disciplina e correção sempre que estiver em causa sua qualidade de sócio.
- Item 7 - Prestar lealmente informações sobre assuntos que lhe digam respeito quando julgadas necessárias pela diretoria.
- Item 8 - Manter-se em dia com suas obrigações pecuniárias perante o TCVR.
- Item 9 - Estar disposto a aderir às atividades benemeritas, sociais, cívicas e culturais e esportivas do TCVR.

ARTIGO XIV -

Os títulos de sócios benemeritos ou honorários dependerão de proposta prévia da diretoria, apurando-se além das condições que os autorizam artigo 5º - aquelas previstas no artigo 8º.

Oficial de RCPN do 1º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto De Natale Nobre - Ofi

AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente
reprográfrica conforme o original a mim apre-
do, do que dou

S. Paulo, 15 FEV. 2022

José Maurício de Oliveira
Escrivente Autorizado

Custas e Emolumentos



[Handwritten signatures]



ARTIGO XV -

Os socios contribuintes ficarao sujeitos ao pagamento de contribuicoes pecuniarias que a diretoria determinar.

- p.- 1o. Podera ocorrer a eliminacao do quadro associativo de socio contribuinte; quando houver inadimplencia de obrigacoes financeiras por periodo superior a noventa dias (90) decorrentes de contribuicoes pecuniarias;
- p.- 2o. A diretoria antes da eliminacao devera convocar os inadimplentes por edital fixado no clube, com o prazo de 15 dias convocando-os a liquidar os seus debitos.

ARTIGO XVI -

A diretoria podera cobrar ingressos ou contribuicao especial aos socios afim de, realizar competicoes esportivas, sociais, civicas, culturais, ou beneficentes, ou mesmo, outros empreendimentos quando ;

- a) Acarretarem despesas de vulto excepcional;
- b) Se tratar de competicao desportiva a ser realizada oficialmente em local nao pertencente ao clube.

ARTIGO XVII -

Na cessao onerosa das dependencia do clube a terceiros o ingresso dos socios podera ficar sujeito as condicoes exigidas pelo cessionario.

SECAO III -
DOS DEVERES DOS SOCIOS

ARTIGO XVIII-

Sao deveres dos socios ;

- Item 1 - Cumprir fielmente o presente estatuto e demais decisoes dos orgaos administrativos do TCVR ;
- Item 2 - Cooperar sempre, direta ou indiretamente, para o engrandecimento do TRAIL CLUBE VERDE ROSSO o seu bom nome e a realizacao de suas finalidades;
- Item 3 - Solver pontualmente seus compromissos com a tesouraria;
- Item 4 - Acatar os membros da diretoria e outras autoridades do clube quando no exercicio de suas funcoes e bem assim os representantes das entidades a que a mesma se filiar, respeitando a respectiva autoridade;
- Item 5 - Comprovar sua qualidade de socio no gozo de seus direitos, por meio
 - a) Quizer ter ingresso nas dependencias do Clube, ou comparecer as reunioes por ele promovidas.
 - b) For solicitado por um diretor ou pessoas devidamente autorizadas onde quer que se encontre na qualidade de socio.
- Item 6 - Comunicar a diretoria por escrito: -
 - a) A impossibilidade de poder exercer o cargo ou comissao para que tenham sido designado.
 - b) A mudanca de seu endereco, profissao ou estado civil.
- Item 7 - Tratar com urbanidade nao so os dirigentes, tecnicos, auxiliares e empregados do Clube, mas tambem os demais associados;
- Item 8 - Preservar a boa imagem do motociclista, ajudando o proximo sempre que possivel, social, moral e mesmo financeiramente.

Handwritten signatures and initials

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP. 05014-00
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Of.

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente
reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 15.FEV. 2022

José Maurício de Oliveira
Escrivente Autorizado

Custas e Emolumentos





- Item 9 - Orientar dentro dos bons princípios os incidentes do motociclismo;
- Item 10- Em hipótese alguma participar de corridas ilegais, arruacas ou quaisquer atividades que venham a contrariar os estatutos sociais, regulamentos bem como a legislação vigente no País.
- Item 11- Assumir responsabilidade pelo visitante que apresentar.

SECAO IV
DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO XIX.- Sao direitos dos associados, somente exercitaveis se em dia com seus deveres e obrigacoes pecuniarias perante o TRAIL CLUBE VERDE DE ROSSO;

- 1) Usufruir das prerrogativas fixadas neste estatuto e demais decisoes de seus orgaos administrativos, podendo perante estes fazer valer seus direitos;
- 2) Usar e gozar dos servicos que o clube prestar aos associados;
- 3) Participar das atividades de carater desportivo, esportivo, social, tecnico, cultural, civico e beneficentes promovidas pelo TRAIL CLUBE VERDE ROSSO;
- 4) Votar e ser votado, respeitadas as restricoes constantes no presente estatuto;
- 5) Integrar comissoes que venham ser criadas;
- 6) Apresentacao de visitante.

SECAO V:-
DAS PENALIDADES

ARTIGO XX. - Os socios sem distincao estarao sujeitas as seguintes penalidades:-

- 1) Advertencia escrita;
- 2) Multa;
- 3) Suspensao ate 1 (hum) ano;
- 4) Eliminacao.

p.1o. :- Sera passivel de pena de multa, sem prejuizo das outras penalidades que no caso couberem, o socio que causar prejuizos materiais ao clube ou a terceiros, sendo seu valor equivalente ao dano causado.

p.2o. :- Cabera a pena suspensao quando o socio:-

- 1) For reincidente em advertencia escrita;
- 2) Infringir qualquer disposicao estatutaria, regimental ou ainda qualquer decisao dos orgaos administrativos do TCVR.;
- 3) Proceder incorretamente no TCVR, ou mesmo fora dele;
- 4) Desacatar membro da diretoria, ou mesmo outro associados;
- 5) Dar publicidade as questoes privadas do TCVR.;
- 6) Desrespeitar ordens de dirigentes, tecnicos ou funcionarios do TCVR no exercicio de suas funcoes;
- 7) Inscrito ou designado oficialmente para quaisquer atividades ou competicao, recusar sua participacao sem causa justificada;
- 8) Propuser por ma-fe, para socio, pessoa indigna;
- 9) Invadir qualquer recinto ou dependencia, do TCVR ou por ele ocupado

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial

AUTENTICADO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

S. Paulo, 15.FEV. 2022

José Mauricio de Oliveira
Escrevente Autorizado

Custas e Emolumentos



[Handwritten signatures]

10) Induzir ou tentar induzir, direta ou indiretamente, colegas de esportes, juizes, arbitros ou qualquer outra pessoa e proceder de maneira incorreta em quaisquer atividades, ainda que de interesse do TCVR.

p.3o. :- A suspensao nao isenta o socio do pagamento das contribuicoes , mas lhe tira o gozo de todos os seus direitos sociais.

p.4o. :- Cabera a pena de eliminacao ao socio que :-

- 1) Tiver prestado de ma-fe declaracoes inveridicas como proponente de outro ou quando for preposto;
- 2) Reincidir nas faltas previstas no p.2o.;
- 3) For condenado judicialmente em virtude de fato que desabone e por sentenca transitada em julgado;
- 4) Desviar dinheiro ou material do TCVR .;
- 5) Atentar contra os creditos de T.C.V.R. , diminuindo-os no conceito publico por palavras, atos ou fatos,
- 6) Promover conflito dentro ou fora do TCVR ., ou participar de corridas ilegais, arruacas, ou mesmo contrariar a legislacao vigente no pais.

ARTIGO XXI:- As penas previstas no artigo anterior serao aplicadas pela diretoria da associacao.

p. UNICO:- Uma vez imposta a penalidade, a decisao sera obrigatoriamente afixada no quadro de avisos do clube, comunicada por escrito ao associado punido e lancada na sua ficha social.

ARTIGO XXII:- Para a aplicacao das penas de eliminacao faz - se necessaria a previa notificacao ao associado para que apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

ARTIGO XXIII:-O prazo para instrucao do processo nao podera exceder a 45 (quarenta e cinco) dias.

ARTIGO XXIV:- Da imposicao de penalidades cabera recurso, no prazo de 10 (dez) dias contados da comunicacao ao associado, de sua aplicacao:

- 1) Para a propria diretoria das penas previstas no numeros 1 e 3 do artigo XX.

CAPITULO III DOS ORGAOS DE ADMINISTRACAO

ARTIGO XXV.- Sao orgaos da administracao do TCVR .:-

- 1) A assembleia geral;
- 2) A diretoria;
- 3) O conselho fiscal

p.UNICO:- Nao havera remuneracao para o exercicio de qualquer cargo dos orgaos administrativos do TCVR .

SECAO I:-

ARTIGO XXVI- A assembleia geral sera constituída por no minimo 1/3 (um/terco) dos socios contribuintes que estejam em gozo de seus direitos sociais.

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Verdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial

AUTENTICAÇÃO: Autentico e presente em
reprográfrica conforme o original a mim apre-
do, do que dou

S. Paulo,

15 FEV. 2022

José Maurício de
Escrevente Autorizado

Custas e Emolumentos



ARTIGO XXVII Cabe a assembleia geral :-

- 1) Eleger decenalmente o conselho fiscal e a diretoria;
- 2) Decidir sobre a exticao do clube observado o diposto estatuario;
- 3) Aprovar ou votar em sua totalidade alteracoes deste estatuto que lhe forem propostas pela diretoria;
- 4) Julgar anualmente as contas de gestao.

ART. XXVIII A assembleia geral reunir-se-a :-

- 1) Ordinariamente na primeira quinzena do mes de fevereiro de cada ano para deliberar sobre assuntos de interesse geral e na mesma epoca a cada dez anos para eleicao do conselho fiscal e diretoria;
- 2) Extraordinariamente , em qualquer tempo, sempre que o julgar necessario o presidente do TCVR , a diretoria, o conselho fiscal ou os socios referidos no artigo 26o.

p.1o.:- A convocacao da assembleia geral sera feita por edital.

p.2o.:- Em primeira convocacao o "QUORUM" para o funcionamento da assembleia sera da maioria simples de seus membros.

p.3o.:- Em segunda convocacao, e para que se realize 30 (trinta) minutos de pois da primeira, com qualquer numero.

ARTIGO XXIX- Quando a convocacao da assembleia geral decorrer de decisao do conselho fiscal ou de socios contribuintes, essa sera levada ao presidente do T C V R. que promovera nos 5 (cinco) dias subsequentes ao seu recebimento. Se recusar-se ou omitir-se, a competencia fica deferida ao vice-presidente.

p. 1o.:- Se de iniciativa da diretoria e o presidente do T C V R . nao a promover dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes ou recusar-se a faze-lo, a competencia da convocacao passara a ser tambem do vice-presidente.

p.2o.:- Na hipotese do paragrafo anterior, o fato devera constar do edital ser levado ao conhecimento dos demais membros da diretoria, que se assim entenderem, considerarao o presidente do T C V R. incurso em falta grave.

p.3o. :- A reuniao da assembleia geral de que trata o presente artigo , devera ser realizada no prazo maximo de dez dias a contar da data de sua convocacao.

ARTIGO XXX.- A assembleia geral sera instalada pelo presidente do T C V R., ou por seu substituto legal, o qual pedira que a assembleia indique um presidente para a mesma, cabendo a este, em caso de empate o voto minerva.

p.1o. :- Nas assembleias em que forem julgadas as contas de gestao ou em que tiver interesse direto do presidente do T C V R. , o mesmo nao podera exercer a presidencia da assembleia, mas nao perdera o seu direito a voto.

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial

AUTENTICACAO: Autentico a presente cópia
reprográica, conforme o original a mim apresentado,
do, do que do

S. Paulo,

15 FEV. 2022

José Maurício de
Escrevente Aut

Custas e Emol



[Handwritten signature]



p.2o. :- Não comparecendo o presidente do T C V R. ou seu substituto legal, qualquer membro da diretoria podera assumir a direcao dos trabalhos, e em seguida agir como determina este artigo.

ARTIGO XXXI- Os membros da assembleia so podera usar a palavra quando esta for concedida pelo presidente.

p.UNICO :- Quando durante a reuniao da assembleia, qualquer de seus membros tentar perturbar os trabalhos, quer com apartes improprios, quer mediante consideracoes estranhas ao assunto em discussao, quer por atitudes descorteses, cumpre ao presidente da mesa, adverti-lo, cessar-lhe a palavra ou faze-lo retirar-se do recinto.

ART. XXXII.- Todos os assuntos serao resolvidos por maioria simples dos votos dos presentes, salvo na dissolucao do T C V R.

ART. XXXIII- A votacao para a eleicao dos membros do conselho fiscal e diretoria far-se-a por escrutinio secreto.

p.1o. :- A votacao e apuracao serao sempre por chapas conjuntas e vinculadas entre si, devendo as inscricoes das mesmas serem feitas ate 10 (dez) dias da data marcada para a realizacao da assembleia geral.

p.2o. :- E vedado aos candidatos inscritos na chapa de diretoria participarem da chapa conjunta do conselho fiscal ou vice-versa.

p.3o. :- A mesa diretora cabera exigir a prova de capacidade do socio para votar quando chamado a faze-lo.

ART. XXXIV.- O presidente do T C V R. providenciara em tempo util para que seja entregue a mesa dirigente dos trabalhos, a lista contendo os nomes dos socios em condicoes de exercer o direito de voto.

p.1o. :- No caso de empate para qualquer, considerar-se-a eleito o socio mais antigo, e ocorrendo ainda empate, decidira a maior idade civil.

p.2o. :- Apos a apuracao o presidente da assembleia proclamara os eleitos e lhes dara posse de imediato apos a eleicao, desde que, nao seja verificado nenhum impedimento.

ART. XXXV.- Nas assembleias gerais, sera vedado o voto por procurcao.

SECAO II :-
DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUICOES

ART. XXXVI- O T C V R. sera administrado por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretario, Diretor Financeiro da qual a assembleia geral elegera o Presidente e o Vice-Presidente, ficando os demais cargos de livre escolha do Presidente eleito.

p. 1o.- O mandato da diretoria sera de 10 (dez) anos podendo ser reeleita.

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a quem se refere, do que dou fé.

S. Paulo, 15 FEV. 2004

José Maurício de
Escritório Aut. 115048

Custas e Emolumentos - AUT104410709510 4,30



Handwritten signature



ART. XXXVII- Compete a diretoria:-

- 1) Dirigir o T C V R., administrar - lhe os bens e promover por todos os meios legais o seu engrandecimento;
- 2) Elaborar regimentos, resolucoes e instrucoes que considere necessarios;
- 3) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisoes dos orgaos administrativos do T C V R.;
- 4) Verificar, trimestralmente pelo menos atraves de balancetes da tesouraria, a situacao financeira do T C V R.;
- 5) Organizar o orcamento financeiro do T C V R , subdividindo-o pelos seus diversos setores de atividades;
- 6) Criar departamentos, divisoes e secoes que considerar necessarios a consecucão das finalidades do T C V R ;
- 7) Deliberar sobre a admissao de socios;
- 8) Conceder titulos de socios benemeritos e honorarios;
- 9) Aprovar os programas esportivos, sociais, culturais, beneficien-tes;
- 10) Impor e tornar afetivas as penalidades previstas neste estatuto;
- 11) Conceder permissao a socios para competirem pelo T C V R ., em campeonatos ou torneios oficiais;
- 12) Manter a ordem e a disciplina e zelar pela correcao de tratamento e nas relacoes entre associados;
- 13) Decidir sobre a filiacao do T C V R. em entidades ou federacoes existentes e nomear seus representantes junto a mesmas;
- 14) Reunir-se mensalmente em sessoes ordinarias e, quando necessario em sessoes extraordinarias convocadas pelo presidente ou por iniciativa de 1/3 (hum terco) de seus membros;
- 15) Autorizar o presidente a delegar seus poderes em casos especiais;
- 16) Determinar que sejam fornecidos ao conselho fiscal anualmente ou quando por ele solicitado, balancos, balancetes, ou outros elementos necessarios para o desempenho de suas funcoes;
- 17) Resolver os casos em que for omisso o presente estatuto ou demais decisoes administrativas;
- 18) Nomear, contratar, suspender, demitir empregados do T C V R, conceder-lhes ferias, fixar horarios de trabalhos e salarios;
- 19) Autorizar obras e servicos nas depedencias do T C V R.;
- 20) Autorizar a venda ou doacao de materiais ou objetos do T C V R.;
- 21) Convocar a assembleia geral extraordinariamente;
- 22) Tomar medidas de natureza transitoria que se impuserem aos interesses do T C V R.;
- 23) Manter a comodidade dos socios, os servicos que julgar convenientes, assim como outras atividades;
- 24) Adquirir material esportivo para cede-los aos associados mediante reembolso.

ART. XXXVIII- Ao presidente compete :-

- 1) Presidir reunioes da diretoria, tendo apenas voto da qualidade nos desempates;
- 2) Convocar as reunioes das assembleias gerais, conselho fiscal, da diretoria ou de socios, indicando com clareza o fim da convocacao;
- 3) Despachar o expediente, assinar atas das sessoes e rubricar os livros do T C V R.;

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Partidas
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-900
Cesar Augusto Di Natali Nobre - Oficial

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
reprográfica conforme o original a mim apresenta-
do, do que doi.

S. Paulo, 15 FEV. 2022

José Maurício de Oliveira
Escrivente Autorizado

Custas e Emolumentos - R\$ 4,50



- 4) Legitimar com sua assinatura os contratos, ajustes e documentos de despesas;
- 5) Nomear, quando necessario, comissao ou representante para ato a que o T C V R. deva comparecer;
- 6) Escolher os estabelecimentos bancarios para o recolhimento dos fundos sociais;
- 7) Organizar o relatorio anual acompanhado do balanço da tesouraria;
- 8) Tomar as providencias que lhe parecerem convenientes em casos não previstos e de caráter urgente, dando conhecimento a diretoria na sessao seguinte;
- 9) Assinar com o Dir. Secretario, diplomas, carteiras de socios e demais documentos dessa natureza;
- 10) Assinar com o Dir. Financeiro, cheques e folhas de pagamento e recibos de contribuicoes, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente;
- 11) Designar tarefas ou encargos aos diretores sem funcao especificas;
- 12) Providenciar em tempo util, para que seja entregue a mesa dirigente da assembleia geral, quando da realizacao de eleicoes, a lista de todos os socios em condicoes de votar;
- 13) Dar publicidade aos atos da diretoria e dos seus proprios.

ART. XXXIX.- O presidente sera substituido em suas faltas pelo vice-presidente e, na sua ausencia por qualquer membro da diretoria ou do conse - lho fiscal.

ARTIGO XL - Ao Diretor Secretario compete :-

- 1) Supervisionar os servicos de secretaria;
- 2) Assinar as atas de reunioes da diretoria e a correspondencia do TCVR, cuja feitura ficara a seu cargo;
- 3) Assinar com o presidente os documentos indicados no item 9 do artigo 38o.

ARTIGO XLI.- Ao Diretor Financeiro compete:-

- 1) Dirigir os servicos de arrecadacao do T C V R. e as despesas;
- 2) Supervisionar os demais servicos da tesouraria;
- 3) Zelar pela conveniente guarda de valores e pertencas do TCVR .;
- 4) Diligenciar no sentido de manterem os socios quites com a tesouraria;
- 5) Assinar, com o presidente os principais documentos de natureza economico financeiro, bem como os cheques de estabelecimentos bancarios;
- 6) Apresentar a diretoria, mensalmente, ou sempre que lhe for solicitado, balancete demonstrativo da receita e despesas, quadros ilustrativos do movimento de socios ou outras informacoes do setor;
- 7) Apresentar a diretoria as contas e o balanço geral a serem apreciados.

[Handwritten signature]

Oficial de RCPN do 19o Sub - *Perdizes*
 Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
 Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
 reprográfica conforme o original a mim apre-
 do, do que dou.

S. Paulo, 15 FEV. 2022

Jose Mauricio de Oliveira
 Escrivente Autorizado

Custas e Emolumentos -

115048
 AUTENTICAÇÃO
 AU10041AL0709516



ART. XLII.- O membro perdera seu mandato quando :-

- 1) Não comparecer a tres reuniões consecutivas sem justificativa ate 24 (vinte quatro) horas depois da terceira reunião;
- 2) Apresentada justificativa para o item superior e a mesma for rejeitada;
- 3) Por descumprimento dos dispositivos destes estatutos a que estiver sujeito.

SECAO III :-
DO CONSELHO FISCAL

ART. XLIII.- Decenalmente, por ocasião da eleição da diretoria, a assembleia geral elegera tambem o conselho fiscal, composta de 3 (tres) membros efetivos somente, não podendo ser membros do mesmos, o ascendente, descendente, conjuge, irmao, padastro e enteado do Presidente do T C V R.

p.UNICO :- Os membros do conselho fiscal elegerao dentre eles um presidente e disporao sobre sua organizacao e funcionamento no regulamento in - terno que aprovar.

ART. XLIV .- Ao conselho fiscal compete :-

- 1) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes elaborados pela tesouraria, pronunciando-se a respeito;
- 2) Apresentar a assembleia geral, parecer anual sobre o movimento e economico, financeiro e administrativo;
- 3) Opinar sobre a cobertura de creditos adicionais ao orcamento, tendo em vista os recursos de compensacao;
- 4) Dar parecer sobre o projeto de orcamento;
- 5) Fiscalizar o cumprimento das deliberacoes do Conselho Superior do desportos e praticar atos que este lhe atribuir;
- 6) Denunciar a assembleia geral ou a diretoria, erros administrativos ou qualquer violacao da lei ou dos estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas , inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente a sua funcao fiscalizadora, podendo examinar quaisquer documentos da tesouraria e os que lhe forem correlatos;
- 7) Convocar a assembleia geral ou a diretoria, quando ocorrer motivo grave e urgente.

p.UNICO :- O conselho fiscal reunir-se-a ordinariamente, uma vez por mes e extraordinariamente , quando necessario, mediante convocacao de seu Presidente, do Presidente do T C V R. ou da assembleia geral.

ART. XLV .- O membro do conselho fiscal perdera seu mandato quando :-

- 1) Não comparecer a tres reuniões consecutivas sem justificativa ate 24 (vinte quatro) horas apos a terceira reunião;
- 2) Apresentada a justificativa para o item anterior e a mesma for rejeitada;
- 3) Por descumprimento a dispositivos destes estatutos a que estiver sujeito;

[Handwritten signatures]

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente copia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fe.

S. Paulo, 15 FEV. 2022

José Maurício de Oliveira
Escrivente Autorizado

Custas e Emolumentos





p.UNICO :- Os casos previstos nos itens deste artigo, estão sujeitos apreciação e retificação pela diretoria.

CAPITULO IV :- DO PATRIMONIO SOCIAL - DA RECEITA - DAS DESPESAS

ART. XLVI .- O patrimonio social sera constituido dos bens moveis e imoveis e outros haveres que o T C V R. possua ou venha possuir.

ART. XLVII.- Constituem receita do T C V R. :-

- 1) Taxas e mensalidades dos socios e contribuicoes diversas;
- 2) As subscricoes que venham a ser feitas para atender as despesas extraordinarias ou imprevistas;
- 3) O produto de alugueres ou cessao das dependencias do T C V R.;
- 4) A renda de seus diversos departamentos e dos servicos que venham instituir;
- 5) subvencoes;
- 6) Rendas diversas.

ART. XLVIII- Sao despesas do clube alem de outras que possam ocorrer:-

- 1) Os impostos, taxas, premios de seguros, alugueres, remuneracao e salarios;
- 2) As pertinentes a conservacao dos bens do clube, inclusive o material alugado;
- 3) A aquisicao de material esportivo, tacas, medalhas, premios, flamulas, diploma, etc;
- 4) As de transporte em geral;
- 5) A compra de material de limpeza do escritorio;
- 6) O custeio de festas, excursoes, jogos, diversoes e competicoes que a diretoria organizar;
- 7) O custeio dos diversos departamentos, divisoes e servicos do clube;
- 8) Quaisquer outras compativeis com os fins associativos autorizados pela diretoria ou pelo presidente.

CAPITULO V :- REGULAMENTO GERAL - REGIMENTOS - INSTRUCCOES. NORMA PARA ALTERACAO DO PRESENTE ESTATUTO.

ART. XLIX - As disposicoes do presente estatuto serao completadas por regulamento geral, regimentos, instrucoes e resolucoes que forem expedidos.

p.UNICO :- O regulamento geral, os recebimentos, instrucoes e resolucoes serao aprovados pela diretoria.

ARTIGO L - O presente estatuto so podera ser reformado decorrido hum ano no minimo, apos a ultima alteracao, salvo para dar cumprimento a lei ou deliberacao do Conselho Superior de Desportos.

p.UNICO :- As reformas serao procedidas nas formas previstas no item 3 do artigo 28º

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - Cep: 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - O/001244

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente reprográfica conforme o original a mim do, do que do:

S. Paulo, 15 FEV. 2015

José Mauricio
Escrivente Autentificador

Custas e Emolumentos

115048
AUTENTICAÇÃO
AU1041AL0709514

CAPITULO VI :-
DA DISSOLUCAO DO T C V R.

ARTIGO LI - A dissolucao do clube so ocorrera como consequencia de dificuldades insuperaveis e devera obedecer as seguintes normas:-

1) Convocar-se-a uma assembleia geral extraordinaria especialmente para esse fim e que so se instalara com a presenca da maioria absoluta dos socios contribuintes, havendo necessidade do voto de no minimo 1/3 dos presentes, que deverao ser filiados a associacao como socios, pelo periodo de no minimo hum ano, para decretacao da dissolucao;

2) Nao decretada, e subsistindo as dificuldades, a assembleia geral sera novamente convocada, reclamando sua instalacao os mesmos requisitos do numero anterior, mas podendo a deliberacao ser tomada pela maioria dos presentes.

ARTIGO LII.- Decretada a dissolucao, a mesma assembleia geral nomeara uma comissao composta de 5 (cinco) membros para efetiva-la e lhe marcar o prazo para conclui-la.

p.UNICO :- Terminada a liquidacao, os socios dela encarregados convocarao uma assembleia geral para a prestacao de contas, dividindo o saldo que houver entre entidades filantropicas reconhecidas.

CAPITULO VII :-
DAS INSIGNIAS E PAVILHOES

ARTIGO LIII- Sao insignias do T C V R a bandeira, os emblemas e as flamulas:-

p.1o.- A bandeira do T C V R. se caracteriza pela cor verde, vermelho contendo o escudo do T C V R

p.2o.- As insignias do T C V R. serao do seu uso exclusivo, nao podendo ser utilizadas por terceiros, sem a previa autorizacao do T C V R .

CAPITULO VIII:-
DISPOSICOES GERAIS E TRANSITORIAS

ARTIGO LIV.- E expressamente proibida nas dependencias do clube a pratica de qualquer jogo considerado pela diretoria como prejudicial aos interesses e finalidades do clube.

ARTIGO LV - Ficam expressamente proibidas as manifestacoes de caracter politico, religioso ou racial.

ARTIGO LVI.- O T C V R. tem personalidade juridica distinta da de seus socios e prazo indeterminado de duracao.

ARTIGO LVII- Fica eleito o Foro desta comarca para qualquer acao fundada nestes estatutos.

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original e mim apreendido, do que dou fé.

S. Paulo, 15 FEV. 2022

José Mauricio de O...
Escrevente Autógrafa

Custas e Emolu...



[Handwritten signature]

TRAIL CLUBE VERDE ROSSO - T C V R

O presente estatuto e instituido e aprovado na con-
formidade da ASSEMBLEIA GERAL, realizada nesta data, de acordo com a ata de fu-
dacao, eleicao e posse da diretoria e do conselho fiscal cujas copias assina-
das e rubricadas pelo presidente eleito, devera ser encaminhado para registro
no cartorio competente e sua fundamentacao legal estara embasada no disposto da
lei 8.672 de 06.07.93 do Conselho Superior do Desporto.

Sao Paulo, 20 de outubro de 1995



[Handwritten signature]

DIRETOR SECRETARIO
ELIETE OLHIARA

[Handwritten signature]

PRESIDENTE
HELOISE MARIA LAURITO FANTOZZI

[Handwritten signature]

ADVOGADO
JOSE PAPACENA NETO
O.A.B. 102.909

* 14o. TABELIAO DE NOTAS - VAMPRE *

R. Antonio Bicudo, 64 - Pinheiros - Sao Paulo - SP
Fone: (011) 851.5255 / Fax: 280.0292

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s) de:
HELOISE MARIA LAURITO FANTOZZI.....
Sao Paulo, 1 de Dezembro de 1995 01220702

Bel. ANTONIO CE NETO (Escrvente Autorizado)
Cada reconhecimento de firma: R\$ 0.70
(Selos Paos Por Verba) - Horas: 17:06

Oficial de RCPN do 19º Sub. - Perdizes
Rua Monte Alegre, 342 - CEP 05014-000
Cesar Augusto Di Natale Nobre - Oficial

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente copia
reprográfrica conforme original e sem aprecon-
do, do que do

S. Paulo, 15.FEV. 2022

José Mauricio de
Escrvente Autorizado

Custas e Emolumento

